



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1548/2015 e dá outras providências.

**FABIANO SANTOS DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores no cargo de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O artigo 49 da Lei Municipal nº 1548/2015 e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 49** - Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.763,23 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos, constante na Lei Municipal nº 1548/2015.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, para fins de pagamento, em 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de janeiro de 2023.

---

**Fabiano Santos da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
no cargo de Prefeito Municipal em exercício



**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o referido Projeto de lei, em virtude da necessidade de atender a solicitação dos conselheiros tutelares, tendo em vista o aumento dos atendimentos referente aos últimos meses de trabalho dos mesmos, que é considerável. Assim, esse órgão entendeu como necessário valorizar os mesmos, alterando o subsídio de R\$ 1.665,00 para R\$ 1.763,23, o que muito embora ainda seja pouco, é o que pode ser alcançado neste momento.

O reajuste é proposto com base no IPCA.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de janeiro de 2023.

---

**Fabiano Santos da Silva**

Presidente da Câmara de Vereadores  
no cargo de Prefeito Municipal em exercício